

SÚMULA 27

“A sub-rogação de crédito relacionado a contrato tipicamente bancário, em favor de entidade securitizadora ou fundo de investimento, não afasta a competência das unidades de direito bancário para processar e julgar ações fundadas em contrato dessa natureza.”

(Autos n. [1000689-28.2016.8.24.0000](#))

Referência:

Conflito de Competência n. [1000266-68.2016.8.24.0000](#) - Órgão Especial.

(Publicada na página 3 do Diário da Justiça Eletrônico n. 2394, disponibilizado em 18 de julho de 2016)